



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 064/2020

DAMIANI NA TV – PSDB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 a 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso, **requerendo a adoção de medidas para a suspensão da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Veículos Automotores – IPVA, licenciamento e seguro obrigatório, sobre veículos de aplicativos, táxis, moto táxis, vans, ônibus, micro ônibus, caminhões e carretas (veículos utilizados no transporte de passageiros, bens e produtos), até o mês de outubro de 2020.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso).

Considerando que diante do atual cenário de medidas no combate ao coronavírus, o Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) dos veículos com placas finais 4, 5, 6 e 7, foi suspenso por 60 dias, no Estado de Mato Grosso e com isso o imposto que deveria ser pago em março (4 e 5) foi transferido para o mês de maio e o valor referente aos finais 6 e 7, que venceria em abril, foi prorrogado para o junho, porém, não fora suspenso ou prorrogado o pagamento do licenciamento, nem tampouco do seguro obrigatório.

Considerando que nesta seara foram abrangidas todas as categorias com as placas de finais 4, 5, 6 e 7, os prazos somente foram prorrogados até o mês de junho, havendo a suspensão do pagamento apenas por 60 dias e somente do IPVA.

Considerando que os veículos utilizados no transporte de passageiros, bens e produtos, são o instrumento de trabalho de pessoas físicas e jurídicas e que devido as medidas de combate a pandemia do coronavírus, os trabalhadores e empresas desse setor econômico, estão enfrentando maiores dificuldades, visto que são autônomos.

Considerando que a prorrogação do prazo de pagamento do IPVA, não contribuirá para as categorias acima referidas, visto a diminuição dos serviços e da renda, ante ao atual estado de pandemia.

Desse modo, como forma de contribuir neste momento de dificuldade pela qual o Estado, país e mundo passam, por conta da pandemia do coronavírus, faz-se necessário o presente requerimento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2020.


DAMIANI NA TV
Vereador PSDB